



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: pmfaxin@onda.com.br

CNPJ 75.771.295/0001-07

Av. Brasil, 694 - Fone (0**43) 461-1332 - Fax (0**43) 461-1171 - CEP 86840-000

LEI 941/2001

SUMULA: Cria cargos no Anexo II, da Lei nº 803/97, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica criado no Anexo II da Lei nº 803/97 os seguintes cargos:

Grupo Ocupacional	Cargos	Classe	Padrão	Vagas	Carga Horária
SEMI PROFISSIONAL	Digitador	I a IV	GSP I a XII	06	40
	Documentador Escolar	I a IV	GOA I a XII	08	40
MAGISTÉRIO	Monitor de creche	I a IV	GOM I a XII	09	40
	Professor Magistério	I a IV	GOM I a IV	08	20

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal – Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2001.

JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal